

Alterações na CIPA: em vigor a partir de 20/03/2023. Confira:

06.03.2023 2 minutos de leitura

Autores

Cibelle Linero

Fernanda Nasciutti

Ana Luisa Dantas

A Lei nº 14.457/22 que instituiu o Programa Emprega + Mulheres, editada em setembro de 2022, trouxe várias mudanças relacionadas ao apoio à parentalidade e ao combate à violência no ambiente de trabalho. Especificamente sobre a prevenção ao assédio, foi alterado o regramento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), que passou a se chamar Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio.

Áreas relacionadas

Trabalhista

Assuntos

Trabalhista Cibelle Linero

Conheça as alterações da CIPA

Mais recentemente, a Portaria nº 4.219/22 – que passa a valer no dia 20 de março de 2023 –, alterou o texto da Norma Regulamentadora no 5, do Ministério do Trabalho, para incluir as obrigações previstas na Lei nº 14.457/22, além de ter determinado (i) a inclusão de temas referentes à prevenção e ao combate ao assédio sexual e a outras formas de violência no trabalho nas atividades e práticas das empresas e (ii) a inserção no cotidiano das empresas de treinamentos relacionados à prevenção e combate ao assédio e outras formas de violência no trabalho.

Além disso, as empresas que precisam ter a CIPA terão que orientar os empregados com relação às condutas esperadas e indesejadas no ambiente de trabalho e manter canais para o recebimento e apuração de denúncias. Sem prejuízo de outras medidas que entenderem necessárias, as empresas deverão, obrigatoriamente:

1. Incluir regras de conduta a respeito do assédio sexual e de outras formas de violência nas normas internas da empresa, com ampla divulgação do seu conteúdo aos empregados e às empregadas;
2. Fixar procedimentos para recebimento e acompanhamento de denúncias, para apuração dos fatos e, quando for o caso, para aplicação de sanções aos responsáveis diretos e indiretos pelos atos de assédio sexual e de violência, garantido o anonimato da pessoa denunciante; e
3. Realizar, no mínimo a cada 12 meses, ações de capacitação, de orientação e de sensibilização dos empregados e das empregadas de todos os níveis hierárquicos da empresa sobre temas relacionados à violência, ao assédio, à igualdade e à diversidade no âmbito do trabalho.

A área Trabalhista e a área de Compliance, Investigações e Direito Sancionador do BMA estão à disposição para auxiliar na adequação das práticas acima às novas exigências e para esclarecer eventuais dúvidas a respeito.

Conte com o BMA Advogados!

Gostou de conferir as alterações na CIPA? Acompanhe outros conteúdos e confira muitas informações sobre outros assuntos, das principais áreas do Direito, como Proteção de Dados, ESG, transição energética e muito mais.

Conte com o nosso escritório de advogados para tirar todas as suas dúvidas e para te ajudar!

Profissionais que aliam visão jurídica e visão de mercado



Cibelle Linero



Fernanda Nasciutti



Ana Luisa Dantas